

Estudo Técnico Preliminar 50/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 23034.033603/2024-81

2. Descrição da necessidade

2.1. A presente análise objetiva demonstrar a viabilidade técnica e econômica da contratação de empresa de serviços educacionais para oferecer aos servidores do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) capacitação voltada para formação de líderes, para o aprimoramento de competências profissionais de gestão e para análise de cenários de tomada de decisão em organizações dinâmicas.

2.2. O objetivo do aprimoramento profissional é o de proporcionar a melhoria na qualificação de servidores, bem como de alcançar os objetivos institucionais do órgão e a otimizar a prestação dos serviços ao cidadão. É imprescindível às organizações públicas a presença de profissionais e de líderes transformadores, dinâmicos e com a capacidade de pensar estrategicamente face ao cenário de incertezas.

2.3. A Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas (PNDP), estabelecida pelo Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019, tem por objetivo promover o desenvolvimento dos servidores públicos nas competências necessárias à consecução da excelência na atuação dos órgãos e das entidades da administração pública federal, autárquica e fundacional.

2.4. Deste modo, o Fundo Nacional de Desenvolvimento de Educação, autarquia vinculada ao Ministério da Educação, possui como objetivo a execução de políticas educacionais para apoiar as redes de ensino dos entes subnacionais. A instituição atua na transferência de recursos financeiros e prestação de assistência técnica aos estados, municípios e ao Distrito Federal, para garantir uma educação de qualidade a todos.

2.5. Nessa perspectiva, a Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas e Organizações (CGPEO), responsável direta pelo desenvolvimento e pela capacitação dos servidores do FNDE para o atingimento da excelência no cumprimento da missão institucional, pratica no escopo da gestão de desempenho em competência a implantação de ações com a finalidade de estabelecer um nível profissional adequado para a prestação dos serviços públicos, abrangendo a área de dados governamentais, Siafi e Tesouro gerencial.

2.6. A necessidade de capacitação contínua dos servidores em dados governamentais, Siafi e Tesouro gerencial justifica-se, ainda, pela busca de melhoria de procedimentos necessários para atingir os objetivos da Autarquia, baseada na melhoria da gestão de equipes e de talentos profissionais, buscando o aprimoramento da gestão dos programas e dos projetos educacionais que fomentam a educação Nacional.

2.7. A contratação de empresa especializada na prestação de serviços educacionais para prestar serviços de capacitação em dados governamentais, Siafi e Tesouro gerencial busca ampliar a visão de executivos da área Pública ou Privada, aprimorando-os profissionalmente em conformidade com suas atuais funções/cargos; e proporcionando-os uma melhor qualificação, que culminará na melhoria do alcance dos objetivos institucionais do órgão e a otimização quanto à prestação dos serviços ao cidadão.

2.8. Nota-se, assim, que há a necessidade de capacitação contínua dos servidores em cursos de na área de dados governamentais, Siafi e Tesouro gerencial, buscando o aperfeiçoamento dos processos relacionados a Finanças desta Autarquia. Portanto, a busca de curso especializado em análise de dados governamentais e gestão orçamentária é de extrema relevância, pois capacitará o servidor e/ou a unidade gestora no melhor acompanhamento da execução orçamentária e financeira

2.9. Assim, pelo exposto, justifica-se verifica-se a necessidade de busca de melhoria de procedimentos necessários para atingir os objetivos da Autarquia, com base na melhoria da gestão de equipes e de talentos profissionais, visando o aprimoramento da gestão dos programas e dos projetos educacionais que fomentam a educação Nacional.

2.10. Diante dos fatos apresentados, verifica-se a necessidade da contratação de serviços educacionais em dados governamentais, Siafi e Tesouro gerencial para dar continuidade à política de capacitação dos servidores do FNDE, nos termos do Decreto nº 9.991/2019 e da Portaria nº 411/2020.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas e Organizações	GLEISON GOMES DA COSTA

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Trata-se de contratação de instituição brasileira para prestação de serviço ao FNDE de capacitação técnica por meio do evento “1º Curso sobre Tratamento, Análise e Visualização de Dados Governamentais extraídos do SIAFI, por meio do Tesouro Gerencial e apresentados na plataforma Power BI – ETL e DATAVIZ”, referente à execução dos serviços, conforme previsto na proposta (SEI nº4400312), que apresentará, entre outras coisas: Técnicas no tesouro gerencial para a elaboração de relatórios avançados utilizando recursos adicionais e integrando análise, tratamento de dados e Dashboards no Power BI.

4.2. A empresa Contratada deverá atender ao disposto no § 3º do Art. 74, da Lei 14.133/2021:

*§ 3º Para fins do disposto no inciso III do **caput** deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.*

4.3. A empresa Contratada disponibilizará os itens assinalados abaixo (SEI n º 4400312):

- 4.3.1. Curso presencial com disponibilização, por meio da contratada, de local adequado para a capacitação em Brasília.
- 4.3.2. Crachá de identificação;
- 4.3.3. Pasta e material de apoio;
- 4.3.4. Certificado de participação.

No caso de serviços, definir e justificar se o serviço possui natureza continuada ou não:

4.4. Aplicam-se à contratação proposta as disposições da Instrução Normativa nº 05/2017 de 25 de maio de 2017 - MPOG alterada pela Instrução Normativa nº 49, de 30 de junho 2020 (Contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública

Federal Direta, Autárquica e Fundacional). O objeto em questão não consta no rol de serviços caracterizados como serviços contínuos pela Portaria FNDE nº 261, de 2010.

4.5. Os serviços a serem contratados são considerados não continuados ou contratados por escopo, que impõem aos contratados o dever de realizar a prestação de um serviço específico em um período predeterminado, pelo prazo necessário à conclusão do objeto (Art. 16 IN nº 05 /2017).

Critérios e Práticas de sustentabilidade a serem incluídos dentre as especificações técnicas do objeto ou como obrigação da contratada:

4.6. No que tange aos critérios e práticas de sustentabilidade a serem considerados no Estudo Técnico Preliminar – ETP, determina a **Instrução Normativa SEGES nº 58, de 8 de agosto de 2022**:

CAPÍTULO II *ELABORAÇÃO*

Diretrizes Gerais

Art. 7º O ETP deverá estar alinhado com o Plano de Contratações Anual e com o Plano Diretor de Logística Sustentável, além de outros instrumentos de planejamento da Administração. (g.n.)

Conteúdo

Art. 9º Com base no Plano de Contratações Anual, deverão ser registrados no Sistema ETP Digital os seguintes elementos:

II - descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade, observadas as leis ou regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho; (g.n.)

4.7. Assim, quanto à sustentabilidade ambiental, a contratada deverá seguir, no que couber, de rol meramente exemplificativo, as diretrizes de sustentabilidade constantes no art. 4º do Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012, a Instrução Normativa nº 1 de 19 de janeiro de 2010, o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (GNCS) e o Plano Diretor de Logística Sustentável – PLS (Caderno de Logística), podendo a contratada adotar outros critérios que garantam a sustentabilidade.

4.7.1. Quanto à **Instrução Normativa nº 1 de 19 de janeiro de 2010**, lê-se:

Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

Capítulo III

DOS BENS E SERVIÇOS

Art. 6º Os editais para a contratação de serviços deverão prever que as empresas contratadas adotarão as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber: (g.n.)

I – use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA; (g.n.)

II – adote medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003; (g.n.)

[...]

V - realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes; (g.n.)

VI - realize a separação dos resíduos recicláveis [...] sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006; (g.n.)

VII – respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e (g.n.)

VIII – preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999. (g.n.)

Parágrafo único. O disposto neste artigo não impede que os órgãos ou entidades contratantes estabeleçam, nos editais e contratos, a exigência de observância de outras práticas de sustentabilidade ambiental, desde que justificadamente.

4.7.2. No tocante ao **Plano Diretor de Logística Sustentável – PLS** (versão 2024), no âmbito deste FNDE, verifica-se a publicação da Portaria nº 856 de 14 de dezembro de 2023 (SEI nº 3893387) com a seguinte resolução:

Art.1º Constituir Comissão para atuar na elaboração e execução do novo Plano de Logística Sustentável - PLS do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, para os anos de 2024 a 2026, com os seguintes membros: [...] (g.n.)

4.7.3. Observa-se, no entanto, que até o momento o referido plano não foi elaborado. Assim, o alinhamento ao Plano Diretor de Logística Sustentável (PLS) encontra-se **inviável** por falta de normativo vigente.

4.8. Todavia, importante ressaltar que a contratação em tela possui critérios e práticas de sustentabilidade definidos e posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina, conforme é possível observar nos demais normativos citados no item 4.6. e subitem 4.6.1. deste ETP. Além disso, há que se considerar o item 14. Possíveis Impactos Ambientais.

4.9. Por fim, salienta-se que a observância de outras práticas de sustentabilidade ambiental pela Contratada, desde que justificadamente, poderá ser adotada para a garantia do cumprimento dos critérios e especificações técnicas mínimas exigidas.

Duração inicial do Contrato

4.10. O prazo de vigência do Contrato será de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada no instrumento contratual, havendo a possibilidade de prorrogação, conforme disposto no *Art. 111 da Lei 14.133/2021*:

“Art. 111. Na contratação que previr a conclusão de escopo predefinido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.”

Requisitos Gerais

Local de prestação dos serviços

4.11. Os servidores inscritos deverão participar do evento em Brasília, na modalidade presencial, em local a ser disponibilizado pela Contratada.

Forma de execução do contrato

4.12. O evento de capacitação deverá ocorrer, conforme Proposta Comercial SEI nº 4400312).

Recursos empregados na execução dos serviços

4.13. Será de responsabilidade da empresa contratada a seleção de Palestrantes capacitados para a execução dos serviços propostos, atendido ao disposto no § 4º do Art. 74, da Lei 14.133/2021.

4.14. Para assegurar a qualidade dos serviços prestados, a empresa contratada deverá alocar pessoal qualificado e devidamente treinado e manter adequada política de gestão de pessoas.

5. Levantamento de Mercado

5.1. A equipe de planejamento realizou um levantamento para conhecer as soluções e os preços praticados no mercado para o mesmo serviço deste objeto de contrato. Observou-se que existem outros órgãos e entidades que vêm contratando os serviços voltados para a capacitação em Siafi e gestão orçamentária (SEI nº 4400335). Vejamos:

Tabela Comparativa – Órgãos com contratos com a empresa **ABOP - Associação Brasileira de Orçamento Público**

Tabela Comparativa – Órgãos com contratos com a ABOP - Associação Brasileira de Orçamento Público					
Dados Coletados:		FNDE	GRUPAMENTO DE APOIO DOS AFONSOS (1)	SUPERINTENDENCIA ESTADUAL DO MS/PI (2)	COORDENACAO GERAL DE GESTAO DE PESSOAS/MDS (3)
Modalidade: Presencial	Valor Unitário	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00	R\$ 6.600,00
	Participantes	03	02	01	01
Valor Global:		R\$ 6.600,00	R\$ 4.400,00	R\$ 2.200,00	R\$ 6.600,00

(1) Grupamento de Apoio dos Afonsos – Nota de Empenho nº 646, emitida em 12/04/2024, SEI nº 4400335;

(2) Superintendência Estadual do MS/PI – Nota de Empenho nº 37, emitida em 26/04/2024,

SEI nº 4400335

(3) Coordenação-Geral de Gestão de pessoas/MDS – Nota de Empenho nº 44, emitida em 15/04/2024, SEI nº 4400335.

5.2. Assim, pretende-se a contratação por meio de Inexigibilidade de Licitação com base no art. 74, inc. III, alínea "f" da Lei 14.133, de 2021. O Artigo 74, inciso XV, da Lei nº 14.133/21 dispõe:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: (Grifo nosso)

[...]

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal; (Grifo nosso)

[...]

5.3. Com essa premissa, a escolha da contratação da instituição ABOP - Associação Brasileira de Orçamento Público é, dentre as possíveis instituições, a que torna viável a capacitação supracitada, considerando a capacidade técnica e o notável renome da instituição. Portanto, enquadra-se na hipótese legal de inexigibilidade de licitação com base nos parâmetros inseridos no inciso III, do artigo 74, da Lei nº 14.133, de 2021, e pelas razões que serão detalhadas nos parágrafos a seguir:

5.3.1. A instituição oferece curso singular e com proposta inovadora na área de dados governamentais, Siafi, Tesouro gerencial e gestão orçamentária, por meio de sua programação robusta, conforme é possível notar em seu Programa (SEI nº 4400312). Serão 05 (cinco) dias imersivos, totalizando um treinamento e aperfeiçoamento de 20h oferecido pela instituição, que promete abarcar os principais tópicos indispensáveis relacionados a Análise e Visualização de Dados Governamentais extraídos do SIAFI, por meio do Tesouro Gerencial;

5.3.2. No tocante à reputação ético-profissional, verifica-se que a instituição prestou serviços de capacitação à órgãos e entidades, de curso de mesma natureza, conforme contratos firmados com as empresas GRUPAMENTO DE APOIO DOS AFONSOS, SUPERINTENDENCIA ESTADUAL DO MS/PI e COORDENACAO-GERAL DE GESTAO DE PESSOAS/MDS (SEI nº 4400335).

5.4. Por outro lado, o FNDE vem há alguns anos investindo na capacitação de seu quadro de pessoal, por meio de cursos, oficinas e outras ações que possibilitem o desenvolvimento profissional, a qualificação e requalificação de seus servidores. Diante de uma sociedade cada vez mais ciente de seus direitos, o serviço público torna-se mais cobrado a prestar serviços de excelência no atendimento ao cidadão e no aprimoramento dos projetos e dos programas educacionais. Partindo desse pressuposto, é imprescindível que o agente público seja alguém munido das ferramentas necessárias ao cumprimento de seu dever.

5.5. A contratação pretendida garantirá ao FNDE o retorno do investimento dispendido na capacitação de seus servidores desde sua implementação, por meio de serviço educacional específico para a atualização e aprimoramento nas questões que norteiam a gestão orçamentária.

5.6. Ademais, esta Autarquia possui competências regimentais bastante amplas, dentre as quais a gestão de projetos e acordos de cooperação com organismos nacionais e internacionais. Nesse contexto, seus servidores não podem ficar alheios a essa realidade, visto que são parte indispensável ao alcance dos objetivos institucionais do FNDE. Para tanto, a constância na busca de aprimoramento e/ou aquisição de novas competências e habilidades, em especial para líderes e futuros líderes, torna-se indispensável para o melhor cumprimento de suas funções /cargos.

5.7. Destacamos que a ENAP e demais escolas de governo não oferecem cursos/seminários de gestão orçamentária (a nível aprofundado), conforme a necessidade atual desta Autarquia, apenas cursos menos específicos, de acordo com pesquisas realizadas no Portal Oficial (anexas), SEI nº 4400352.

5.8. Quanto à justificativa pertinente à razão da escolha do fornecedor ou executante constante no artigo 74 da Lei 14.133/2021, tem-se que a presente demanda objetiva o aperfeiçoamento das capacidades em dados governamentais, Siafi, Tesouro gerencial e gestão orçamentária, de forma inovadora e imersiva, para os servidores que desejam aprofundar pontos essenciais e abrangentes, a fim de aplicar em suas respectivas áreas, gerando um impacto positivo em prol da instituição. Além disso, a programação extensiva objetiva alavancar a aquisição ou aprimoramento de habilidades e “ferramentas” necessárias aos agentes responsáveis pela parte Orçamentária e Financeira desta FNDE. Este dia imersivo será promovido pela instituição ABOP - Associação Brasileira de Orçamento Público e, por todo o mencionado, sugere-se a contratação do curso ofertado pela referida instituição.

5.9. É sabido que o mercado oferece uma grande quantidade de cursos na área de dados governamentais, Siafi, Tesouro gerencial e gestão orçamentária, porém a instituição contratada trabalha com metodologias inovadoras e ampla abordagem a nível aprofundado.

5.10. A ABOP oferta capacitações às organizações da administração pública, como serviços de cursos, seminários e eventos, sendo entre as muitas temáticas a de Siafi, Tesouro gerencial e Gestão orçamentária.

5.11. Sobre a ABOP é possível mencionar:

5.11.1. Fundada em 04 de dezembro de 1974, é uma associação civil sem fins lucrativos, de duração indeterminada, com domicílio jurídico e sede social em Brasília-DF, abrangendo todo território nacional, tendo, respectivamente, missão, visão e valores: Desenvolver serviços de ensino e consultoria de qualidade, com ênfase no conhecimento técnico, prático e integrado no embasamento teórico amplo e atualizado, visando a contribuir para o melhor desempenho das organizações e para o desenvolvimento socioeconômico do País. Tornar-se referência nacional nos treinamentos, capacitações e consultoria para todas as esferas governamentais. Ética; profissionalismo; comprometimento; excelência em capacitação e responsabilidade socioambiental.

5.11.2. A associação já realizou diversos cursos, de execução orçamentária, Siafi e financeira, ao longo dos anos, como por exemplo:

5.11.3. Curso de Acompanhamento da Execução Orçamentária e Financeira com o Tesouro Gerencial.;

5.11.4. Curso de Operacionalização do Siasg para o Setor de Compras.

5.11.5. Curso sobre Siafi Operacional - Execução Orçamentária e Financeira no Siafi.

5.11.6. Curso sobre Conformidades de Registro de Gestão e Contábil, Empenho e suas Peculiaridades

5.12. Assim, por todo o exposto, a ABOP possui ampla qualificação para a condução do evento/capacitação voltado para a temática de Siafi, Tesouro gerencial e Gestão orçamentária.

5.13. Oportunamente, destaca-se que para atendimento ao disposto no art. 74º da Lei nº 14.133 /2021, tem-se que o valor praticado pela empresa N Produções é compatível com aqueles praticados no mercado, esclarecendo assim quaisquer questionamentos sobre o valor praticado em relação a superfaturamentos com a Administração Pública.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A referida capacitação expressa singularidade, haja vista que entre os seus diferenciais mencionados na proposta comercial (SEI nº 4400312), consta a imersão com carga horária de 20h00, contando com palestrante, especialistas em suas áreas de atuação, que tratarão dos mais diversos temas essenciais para a aquisição ou o aprimoramento das habilidades necessárias para a gestão orçamentária.. Assim, entre outros fatores, o evento destacar-se-á pelos seguintes tópicos principais:

6.1.1. Extração de Dados no Tesouro Gerencial - A Extração de Dados no Tesouro Gerencial representa um componente vital do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI):

6.1.2. Transformação e Carregamento dos Dados no Power Query do Power BI: O Power Query é uma ferramenta poderosa dentro do Power BI que facilita o processo de ETL — Extração, Transformação e Carregamento;

6.1.3. Conhecendo o Power BI: Conheceram os elementos do Power BI (exibição de relatório, exibição de planilhas e exibição de modelo);

6.1.4. Design do Dashboard: como criar um dashboard no Figma e transferir para o Power BI, criando um dashboard interativo e agradável para apresentação;

6.1.5. Implementação de Boas Práticas e Segurança de Dados: Práticas para a implementação de dashboards e relatórios no Power BI, com foco na segurança dos dados;

6.1.6. O impacto dos atuais problemas geopolíticos sobre a política fiscal;

6.2. Assim, por todo o exposto, constitui-se uma contratação de serviço de prestação não continuada, mediante inexigibilidade de licitação, com amparo no no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei n.º 14.133/2021, sendo um serviço técnico profissional relativo a treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, de natureza singular e com profissionais de notória especialização.

6.3. O curso/evento "1º Curso sobre Tratamento, Análise e Visualização de Dados Governamentais extraídos do SIAFI, por meio do Tesouro Gerencial e apresentados na plataforma Power BI – ETL e DATAVIZ " será ofertado em 01 turma, que ocorrerá da seguinte forma: período de 05 (cinco) dias, em formato presencial, em Brasília, com local apropriado fornecido pela Contratada, com duração total de 20 horas, com um total de 03 (três) participantes deste FNDE, conforme a Proposta Comercial atualizada (SEI nº 4400312).

6.4. O serviço a ser contratado enquadra-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não constitui-se em quaisquer das atividades previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

6.5. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. Registrou-se no Plano de Desenvolvimento de Pessoal – PDP-FNDE/2024 interesse pela temática em questão:

PLANO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS (PDP) – 2024	
IDENTIFICADOR	TEMA/SUBTEMA
272770	Siafi – Execução Orçamentária e Financeira no Siafi
270278	Repasse de Recursos Financeiros
262692	Análise de banco de dados, gestão de dados e elaboração de relatórios.

PDP 2024, 2ª versão,

7.2. Nota-se que há interesse pelos servidores do FNDE por esta temática. No entanto, neste primeiro momento, serão ofertadas um total de 03 (Três) vagas para esta capacitação.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 6.600,00

8.1. Valor (R\$): 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).

8.2. A contratação dar-se-á em consonância com as modalidades disciplinadas pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.3. A contratação pretendida prevê o dispêndio financeiro de R\$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais.) por participante na modalidade presencial, totalizando o valor de R\$ 6.600,00 (Seis mil e seiscentos reais),, conforme Proposta Comercial atualizada (SEI nº 4400312). Tal contratação será custeada pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, como Quadro Resumo a seguir:

Quadro Resumo – Estimativa do Valor da Contratação

ESPECIFICAÇÃO	VAGAS	TOTAL DE INSCRITOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
"1º Curso sobre Tratamento, Análise e	03	03	R\$ 2.200,00	R\$ 6.600,00

<i>Visualização de Dados Governamentais extraídos do SIAFI, por meio do Tesouro Gerencial e apresentados na plataforma Power BI – ETL e DATAVIZ "</i>				
				R\$ 6.600,00

8.4. No item 5 – Levantamento de Mercado, deste ETP, consta Tabela Comparativa – Órgãos com contratos com a instituição ABOP, que justifica os preços de mercado praticados, conforme valores de contratações de objetos Similares e/ou Idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de contratos; e/ou notas de empenho; e/ou notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração ou por outro meio idôneo.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. O serviço de capacitação é aqui compreendido como uma solução única a ser ministrada pela instituição ABOP, tornando a contratação indivisível.

9.2. Conforme orientações expressas do **Tribunal de Contas da União – TCU** é indispensável que a Equipe de Planejamento da Contratação avalie se a solução é divisível ou não, utilizando a seguinte métrica:

[...]

“Justificativas para o parcelamento ou não da solução”

[...]

O que é?

1. A decisão de dividir ou não a solução em parcelas precisa ser justificada (1).

[...]

3. *Sugestão de controle interno: A equipe de planejamento da contratação deve avaliar se a solução é divisível ou não, levando em conta o mercado que a fornece e atentando que a solução deve ser parcelada quando a resposta a todas as 4 perguntas a seguir forem positivas:*

1) *É tecnicamente viável dividir a solução?(3)*

2) *É economicamente viável dividir a solução?(4)*

3) *Não há perda de escala ao dividir a solução?(5)*

4) *Há o melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade ao dividir a solução?*

(6)

[...]

*Fonte de Pesquisa: <https://www.tcu.gov.br/arquivosrca/001.003.009.036.htm>

9.3. Assim, pelo exposto acima, a Equipe de Planejamento da Contratação avaliou que a solução é indivisível, pois, entre outras coisas, não comprometerá a economicidade do objeto desta contratação.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não se aplica.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A presente requisição encontra-se em consonância com o objetivo da Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas - PNPD de promover o desenvolvimento dos servidores públicos nas competências necessárias à consecução da excelência na atuação dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, instituída pelo Decreto nº 9.991 de 28 de agosto de 2019. Ademais, o curso pretendido se enquadra na temática de Siafi, Tesouro gerencial e Gestão orçamentária contidos no Plano de Desenvolvimento de Pessoas - PDP deste órgão, elaborado para o ano 2024, com vistas ao atendimento das necessidades da Administração e do interesse público.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. O principal resultado pretendido com o evento de capacitação é o aprimoramento das competências necessárias para o desempenho das funções/cargos dos servidores públicos do

FNDE, com especial foco em um maior desenvolvimento das capacidades relacionadas a temática de Siafi, Tesouro gerencial e Gestão orçamentária. Assim, as competências adquiridas ou aprimoradas, contribuirão para o fortalecimento dos programas em curso e futuros, além dos projetos educacionais e outros.

12.2. Nota-se, pelo exposto no item 6. Descrição da solução como um todo que os tópicos a serem desenvolvidos ao longo deste curso possibilitará aos inscritos a aquisição e/ou o aprimoramento das habilidades necessárias para o melhor desenvolvimento de suas funções na área orçamentária e financeira.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. A contratação nos moldes pretendidos tem similaridade com outras contratações de cursos /eventos pela entidade que foram ministrados em ambiente nacional. Portanto, a Contratada providenciará local adequado para a execução desse contrato, mais especificamente em Brasília, conforme prevê a Proposta Comercial (SEI nº 4400312).

13.2. Contudo, verifica-se a necessidade continua de capacitação dos servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, garantindo a efetividade no acompanhamento e na supervisão da execução contratual.

13.3. Por fim, se faz necessário criar um cronograma de atividades, conforme descrito no quadro abaixo, para especificar cada tarefa a ser realizada antes de dar início ao desempenho das atividades pela contratada, com o objetivo de definir as regras entre as instituições, como também apresentação das equipes de ambas as partes, que ficará responsável durante a vigência contratual.

CRONONOGRAMA DE ATIVIDADES						
ITEM	DATA/HORA	ATIVIDADE	LOCAL	PÚBLICO	DANO	NÍVEL DE RISCO
1	Seleção formal dos cursistas	Coleta dos documentos para formalização	Definir Local do Curso	Responsáveis de Gestão de	Ineficiência contratual	Alto

		da matrícula dos servidores		Pessoas da empresa, e servidores		
2.	Data da emissão da nota de empenho	Envio da nota de empenho	E-mail Eletronico	Gestor do Contrato, fiscais e Responsáveis da Contratada	Ineficiência contratual	Alto
3.	Data inicial do Curso /Evento	Início do Curso/Evento	Local fornecido pela contratada	Servidores Inscritos	Ineficiência contratual	Alto

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Não se vislumbra a ocorrência de possíveis impactos ambientais gerados pela contratação em estudo, contudo, a contratada deverá conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e a saúde dos trabalhadores e envolvidos na execução do objeto.

14.2. Para este objeto da contratação, a futura Contratada deverá considerar o subtópico “Critérios e Práticas de sustentabilidade a serem incluídos dentre as especificações técnicas do objeto ou como obrigação da contratada”, subitens 4.5. ao 4.8., contidos neste ETP.

14.3. Ressalta-se, ainda, que a observância de outras práticas de sustentabilidade ambiental pela Contratada, desde que justificadamente, poderá ser adotada para a garantia do cumprimento dos critérios e especificações técnicas mínimas exigidas, com o objetivo de prevenir, minimizar e mitigar quaisquer possíveis efeitos ou danos ao meio ambiente.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1. Justifica-se, por todo o exposto, que a instituição ABOP é considerada por muitos especialistas em sua área de atuação, tendo feito ao longo dos anos diversas parcerias na administração pública, para o fornecimento de serviços de capacitação, cursos, seminários e eventos. Visam sempre planejar e executar estas contratações com o mais alto grau de excelência.

15.2. Além disso, no item 6 – Descrição da solução como um todo consta um maior detalhamento das especificidades da contratação e da exímia qualificação da futura contratada, que está em consonância com as necessidades do FNDE. Portanto,

justifica-se que o evento "1º Curso sobre Tratamento, Análise e Visualização de Dados Governamentais extraídos do SIAFI, por meio do Tesouro Gerencial e apresentados na plataforma Power BI – ETL e DATAVIZ " viabilizará o pleno atendimento das necessidades deste objeto de contratação.

15.3. Portanto, com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, art 7º da IN 40 de 22 de maio de 2020 da SEGES/ME, esta equipe de planejamento declara viável a contratação.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

PAULO FILLIPE DA CUNHA SILVA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 22/10/2024 às 17:13:09.

VICTOR HUGO MOURA SANTOS

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 22/10/2024 às 17:10:26.